



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

CONTRATO N.º 7/2014

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, localizada na Rua Theodoro Woldt, 400, centro, AGUDO/RS - CNPJ n.º 89250658/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, PAULO ROBERTO UNFER, CPF 210.792.850-91, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa TRI SHOP INFORMÁTICA LTDA - EPP, estabelecida em Santa Maria, na Rua André Marques, n.º 744, Centro, CNPJ n.º 02.511.548/0001-21, neste ato representada pelo Senhor ALCIONE JOCELI DOS SANTOS SOARES, portador da Carteira de Identidade n.º 2020006512-SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 7/2014, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a aquisição dos seguintes equipamentos:

a) 4 (quatro) computadores com as seguintes especificações: 1.Especificações do Processador; Número de núcleos 4; Número de Threads 4; Velocidade do relógio 3,2 GHz; DMI 5 GT/s; Conjunto de instruções 64 bits; Definir Instrução Extensions SSE 4.1/4.2, AVX; Litografia 22 nm ou inferior; Max TDP 77 W; 2.Especificações de Memória Tamanho 6GB; Tipo DDR3L-1333 ou 1600; 3. Especificações Gráficas: Base de dados de gráficos de frequência 650 MHz; Gráficos Frequência Dinâmica Máxima 1 GHz; Saída gráfica HDMI / VGA; 4. Especificações HD Tamanho 500 GB; Velocidade 7200 RPM; Conexão SATA; 5. Especificações da Placa-Mãe Compatível com os itens acima; 6. Especificações Gerais Gabinete Torre; Monitor LED 19,5"; Teclado 102 teclas USB; Mouse Óptico USB; Cabo de força Padrão brasileiro; Portas adicionais USB e cartões frontal; Sistema operacional Não; Leitor óptico CD/DVD; Placa de Rede (uma unidade).

b) 1 (um) computador com as seguintes especificações: 1.Especificações do Processador; Número de núcleos 4; Número de Threads 4; Velocidade do relógio 3,2 GHz; DMI 5 GT/s; Conjunto de instruções 64 bits; Definir Instrução Extensions SSE 4.1/4.2, AVX; Litografia 22 nm ou inferior; Max TDP 77 W; 2.Especificações de Memória Tamanho 6GB; Tipo DDR3L-1333 ou 1600; 3. Especificações Gráficas: Base de dados de gráficos de frequência 650 MHz; Gráficos Frequência Dinâmica Máxima 1 GHz; Saída gráfica HDMI / VGA; 4. Especificações HD Tamanho 500 GB; Velocidade 7200 RPM; Conexão SATA; 5. Especificações da Placa-Mãe Compatível com os itens acima; 6. Especificações Gerais Gabinete Torre; Monitor LED 19,5"; Teclado 102 teclas USB; Mouse Óptico USB; Cabo de força Padrão brasileiro; Portas adicionais USB e cartões frontal; Sistema operacional Não; Leitor óptico CD/DVD; duas Placa de Rede.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrência da execução do objeto contratado, é de R\$ 7.684,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), respeitando os valores unitários referidos na proposta financeira apresentada na licitação.



O pagamento será efetivado até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência do bem. As notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 – Câmara Municipal - 010310004 – Apoio às Ações do Legislativo - 0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal - 4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Procesamento de Dados.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a partir da data da convocação;

O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com a entrega total dos bens adjudicados ou no seu termo legal, no dia 31 de dezembro deste exercício.

O prazo de garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos, e deles decorrentes:

- Efetuar o fornecimento dos bens na forma e prazo indicados neste instrumento.
- Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.

Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

Pela inexecução parcial:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;



Pela inexecução total:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, mais multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;
- b) declaração de inidoneidade, conforme Inciso IV, artigo 87 da Lei 8.666/93, mais multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

1. O presente Contrato vincula-se à Licitação Convite n.º 07/2014.
2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei n.º 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É expressamente vedada a subcontratação total do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉZ: DA RESCISÃO CONTRATUAL**


1. O Contrato poderá ser rescindido:
  - a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
  - c) Judicialmente.
2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 8.666, de 1993, o direito à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

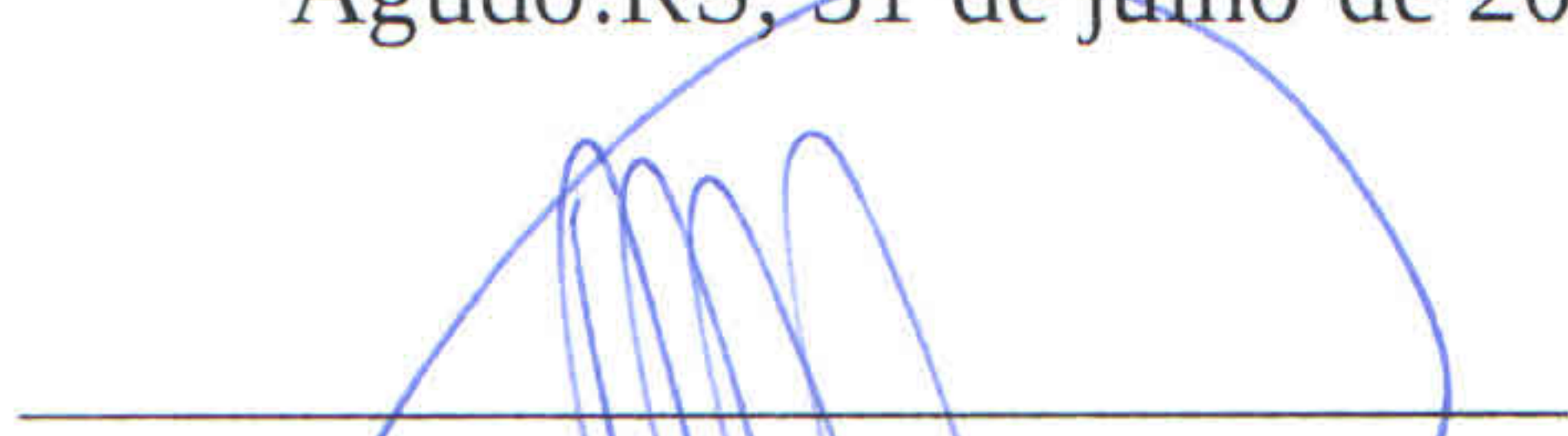
**CLÁUSULA ONZE: DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

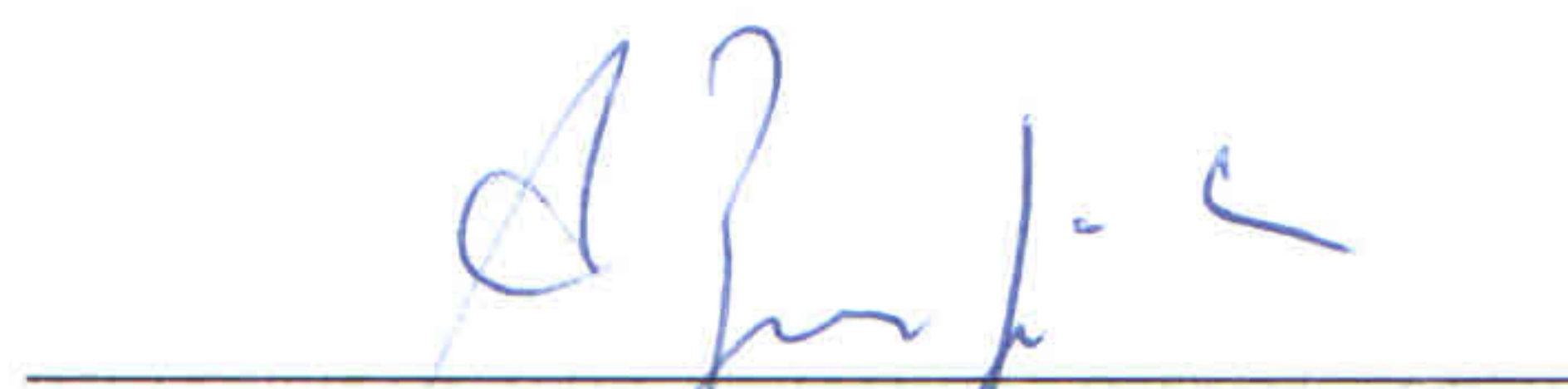
E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

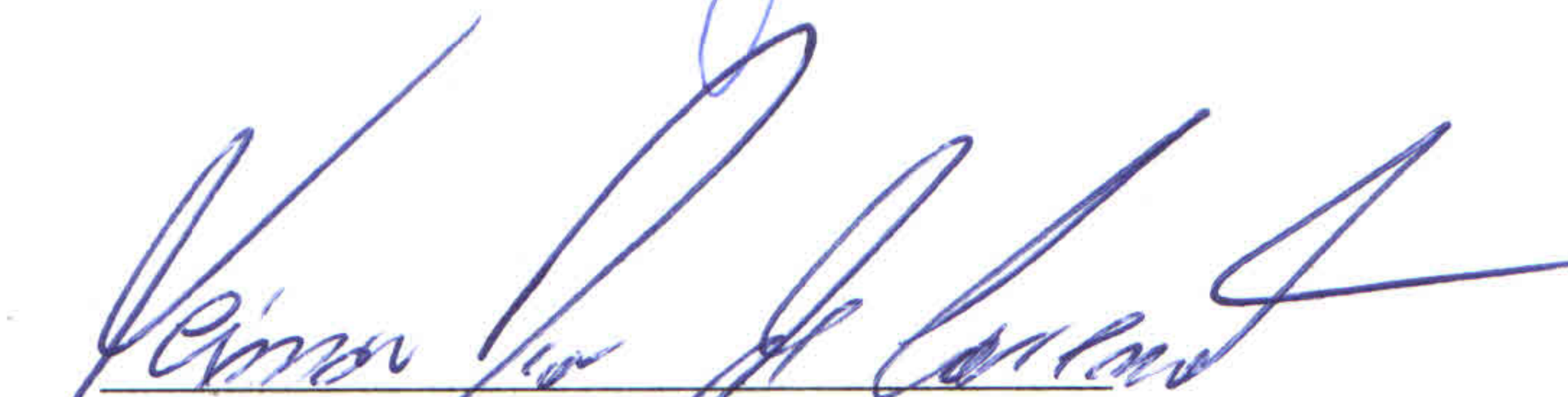
Agudo.RS, 31 de julho de 2014.

  
Câmara Municipal de Agudo  
Paulo Roberto Unfer – Presidente

  
Tri Shop Informática Ltda - EPP  
Alcione Joceli dos Santos Soares

Testemunhas:

  
Andre Brum da Silva  
CPF: 545.373.470-15

  
Neimar Dias Cassenot  
CPF: 693.497.200-78